

Waldomiro

às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 18 de Junho de 1953.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Fozero Embiaba da Costa
Secretario

Lei n.º 17/53, de 17 de Agosto de 1953.

Altera o item décimo-segundo, da Lei n.º 14/53, de 18/6/1953, e dá outras providências.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Foiço saber que a Câmara Municipal em sua Sessão realizada no dia 14 do corrente, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 17/53, de 17 de Agosto de 1953.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a elevar para CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a verba destinada ao Estádio de Novais, no presente exercício.

Art. 2.º - Para execução desta lei, fica os

a Prefeitura Municipal igualmente autorizada, a realizar operações de crédito na importância de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para cobertura do excedente.

§ único - A operação de crédito de que trata este artigo, será com os recursos disponíveis pela anulação dos itens nono, de cimo-primeiro e decimo-terceiro, da Lei nº 14/53, de 18/6/1953, sendo o excesso produzido pelas anulações, revertido nas suplementações de outras verbas úteis à administração pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 17 de agosto de 1953.

Walter Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta
Secretaria.

João Eubábal da Costa
Secretario